



PROCESSO N.º 2470/10

PROTOCOLO N.º 07.490.358-4/10

PARECER CEE/CES N.º 09/11

APROVADO EM 09/02/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para Alteração Curricular e Renovação do Reconhecimento do curso de graduação em Música – Licenciatura.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício n.º 1611/10 - CES/GAB/SETI, de 14 de dezembro 2010 (fls. 283), com a Informação n.º 165/10 - CES/GAB/SETI (fls. 278), de 09 de dezembro de 2010, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, do Município de Curitiba, que por meio do Ofício n.º 182/2009, de 15 de novembro de 2009 (fls. 02), solicita autorização para alteração curricular e renovação do reconhecimento do curso de graduação em Música – Licenciatura.

Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Música – Licenciatura foi autorizado pela Resolução CFE n.º 31/67 . Foi reconhecido pelo Decreto Federal n.º 73257/73, em 05 de dezembro de 1973.

Carga Horária: 2.910 (duas mil e novecentas e dez) horas

Número de Vagas: 40 (quarenta)

Turno: noturno, com atividades pedagógicas desenvolvidas no período da manhã e da tarde

Período para Integralização: no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) anos.



PROCESSO N.º 2470/10

Matriz Curricular Vigente

QUADRO 02 - Distribuição de carga horária por série – Matriz Vigente

Série	Disciplina	C/H
1º Ano	Biologia Aplicada à Música	030
	Canto Coral I	120
	História das Artes I	090
	Introdução à Metodologia Científica	060
	Linguagem e Estruturação Musical I – Harmonia	060
	Percepção Musical I	060
	Piano I	030
	Prática Artística I	030
	Prática Instrumental – Flauta Doce ou Violão	030
	Técnica Vocal I	060
	Teoria da Arte Educação	060
	Antropologia Cultural	060
	Subtotal	690
2º Ano	Acústica Musical	030
	Análise, Apreciação e Estética Musical	060
	Canto Coral II	120
	Folclore Musical	060
	História das Artes II	090
	Linguagem e Estruturação Musical II – Harmonia	060
	Música Brasileira	060
	Percepção Musical II	060
	Piano II	030
	Prática Artística II	030
	Prática Instrumental – Flauta Doce ou Violão	030
	Técnica Vocal II	060
	Subtotal	690
3º Ano	Canto Coral III	120
	Didática Geral	060
	Didática (Iniciação Musical) I	060
	Didática e Repertório Musical I	060
	Linguagem e Estruturação Musical III – Contraponto	060
	Oficina de Instrumentação I	060
	Piano III	030
	Prática Artística III	030
	Prática Instrumental – Flauta Doce ou Violão	060
	Prática de Harmonia e Arranjos Vocais I	030
	Psicologia da Educação	090
	Prática de Ensino (Estágio Supervisionado Profissionalizante)	120
	Subtotal	780
4ª Ano	Didática (Iniciação Musical) II	060
	Didática e Repertório Musical II	060
	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio	060
	Linguagem e Estruturação Musical IV – Contraponto	060
	Oficina de Instrumentação II	060
	Piano IV	030
	Prática Artística IV	030
	Prática de Harmonia e Arranjos Vocais II	060
	Prática Instrumental IV – Flauta Doce ou Violão	030
	Regência de Banda, Coro e Orquestra	060
	Prática de Ensino (Estágio Supervisionado Profissionalizante)	240
	Subtotal	750
	Total	2910

(fls.241-242)



PROCESSO N.º 2470/10

Matriz Curricular Proposta

QUADRO 05 – Distribuição da carga horária por série – Matriz proposta

Série	Disciplina	C/H
1º Série	Antropologia Cultural	068
	Contraponto I	068
	Canto Coral I	068
	Fundamentos de Prática Corporal Aplicada I	034
	Harmonia	068
	História da Música I	068
	Instrumento I	034
	Metodologia Científica	068
	Metodologia do Ensino da Música I	068
	Percepção Musical I	034
	Prática Artística I	068
	Técnica Vocal I	068
	Teoria da Arte Educação	068
Subtotal		782
2º Série	Análise Musical	068
	Arranjo Musical	068
	Canto Coral II	068
	Contraponto II	068
	Estágio Curricular Supervisionado I	102
	História da Música II	068
	História da África e a cultura afro-brasileira e indígena	068
	Instrumento II	034
	Metodologia do Ensino da Música II	068
	Música no Brasil	068
	Percepção Musical II	068
	Prática Artística II	034
	Prática de Ensino I	102
	Técnica Vocal II	068
Subtotal		952
3º Série	Acústica Musical	034
	Canto Coral III	068
	Didática Geral	068
	Instrumentação e Orquestração I	068
	Estágio Curricular Supervisionado II	136
	Instrumento III	034
	Metodologia do Ensino da Música III	068
	Oficina de Produção Musicopedagógica I	068
	Prática Artística III	034
	Prática de Ensino II	136
	Psicologia da Educação I	068
	Regência de Coro I	034
	Técnica Vocal III	068
Subtotal		884
4ª Ano	Estágio Curricular Supervisionado III	170
	Instrumento IV	034
	Língua Brasileira de Sinais: Libras	068



PROCESSO N.º 2470/10

Metodologia do Ensino da Música IV	068
Oficina de Produção Musicopedagógica II	068
Prática Artística IV	034
Prática de Ensino III	170
Regência de Coro II	068
Subtotal	680
Atividades Complementares	200
Subtotal	3498
Disciplinas optativas - obrigatórias 04(quatro) disciplinas no total do curso	136
Total	3634

(fls. 245-246)

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI, por meio da Portaria n.º 44/10, de 15 de setembro 2010 (fls.173) constituiu Comissão Verificadora, tendo como Perito, **MARCUS ALESSI BITTENCOURT**, Doutor em Música pela *Columbia University* – Estados Unidos da América e Professor do Departamento de Música da Universidade Estadual de Maringá – UEM e como Assessor Técnico da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, **SONIA MARIA SPERANDIO LOPES ADUM**, Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo e Coordenadora de Ensino Superior da CES/SETI, para verificação *in loco*, considerando o pedido de autorização para alteração curricular e renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Música - Licenciatura.

A Comissão Verificadora efetuou a visita *in loco* nos dias 05 e 06 de outubro, emitindo relatório favorável ao pleito da Instituição (fls. 205).

2. No Mérito

2.1. Composição do quadro docente da EMBAP

É constituído por 20 (vinte) doutores, 33 (trinta e três) mestres, 25 (vinte e cinco) especialistas e 20 (vinte) graduados.

2.2. Perfil do egresso (fls. 238)

O egresso do curso de licenciatura em Música da EMBAP será um professor de música preparado para atuar em todos os níveis da educação básica, em escolas especializadas na área e em diferentes espaços sociais. Além da formação intelectual e cultural, das capacidades



PROCESSO N.º 2470/10

reflexiva e crítica, deverá ser pesquisador e agente cultural na sua área e, principalmente, ter conteúdo musical e pedagógico que possibilitem o fazer e o saber fazer em diferentes situações de ensino-aprendizagem.

2.3. Objetivos (fls. 237)

Capacitar para atuar em todos os níveis da Educação Básica, em escolas especializadas e nos diferentes espaços socioculturais.

Promover a reflexão sobre educação musical, por meio de ações que articulem ensino, pesquisa e extensão.

Oportunizar a prática concreta do ensino de música em diferentes modalidades, nos diversos espaços de atuação profissional.

Atender às demandas regionais na área de música.

Capacitar para uma abordagem interdisciplinar e multicultural da educação musical.

Promover e priorizar a inclusão em todas as atividades musicopedagógicas.

Promover uma formação e atuação profissional fundamentada nos princípios éticos, no respeito às diferenças, na cooperação e na solidariedade.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos pela autorização para alteração curricular e renovação do reconhecimento do curso de graduação em Música – Licenciatura, ofertado pela Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Atualmente o curso apresenta as seguintes características: carga horária: 2.910 (duas mil e novecentas e dez) horas, número de vagas: 40 (quarenta), turno: noturno, com atividades pedagógicas desenvolvidas no período da manhã e da tarde, período para integralização: no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) anos.

A partir de 2011, a carga horária deste curso será de 3.634 (três mil seiscentas e trinta e quatro) horas, mantendo-se as mesmas características já referenciadas.

Deve a IES, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo desta renovação, protocolar novo pedido de renovação do reconhecimento.

Devolva-se o processo à IES, para constituir fonte de acervo e informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2470/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES